



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO  
DE RANCHO ALEGRE  
LEI Nº 310/2015**

MUNICÍPIO  
DE  
RANCHO  
ALEGRE:  
7582941600  
0116

**ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado digitalmente por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE:  
75829416000116  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR,  
L=Rancho Alegre, OU=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB e-CNPJ A3,  
OU=Autenticado por AR Certacom  
Digital, CN=MUNICÍPIO DE  
RANCHO ALEGRE:  
75829416000116  
Razão: Eu atesto a precisão e a  
integridade deste documento  
Localização:  
Data: 2020-12-22 14:57:44  
Foxit Reader Versão: 9.4.1

Rancho Alegre, Terça-Feira, 22 de Dezembro de 2020

Ed. nº 465

PÁG. 1

**DECRETO Nº 145/2020**

**SÚMULA: Prorroga as medidas restritivas de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus, em conformidade com o Decreto nº 6.555/2020, do Governo do Estado do Paraná e dá outras providências.”**

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 6.555/2020, de 17 de dezembro de 2020, do Governo do Estado do Paraná que dispõe sobre novas medidas de distanciamento social para o enfrentamento da COVID -19;

**CONSIDERANDO** o significativo aumento no número de pessoas contaminadas pela Covid-19 no Paraná, e o decreto estadual referido expedido pelo governo estadual para ajudar a conter a alta na disseminação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uma análise permanente de reavaliação do cenário epidemiológico da COVID-19

**DECRETA**

**Art. 1º** - Adota neste município de Rancho Alegre, as medidas referidas no Decreto nº 6.555/2020, do Governo do Estado do Paraná.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 22 de Dezembro de 2020

Ed. nº 465

PÁG. 2

**Art. 2º** - Fica suspensa a vigência dos Decretos Municipais conflitantes, enquanto durarem os efeitos do Decreto nº 6.555/2020, do Governo do Estado do Paraná.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, ao dezoito dias do mês de dezembro de 2020.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito